



Monsenhor Tabosa-CE, 02 de dezembro de 2025.

À Autoridade Competente, Vanessa de Mouras Torres-Pregoeira Oficial.

Assunto: Justificativa para Retificação de Erro Material Adendo ao Termo de Referência (TR), Pregão Eletrônico de Nº 019.2025-PE04

Prezados Senhores,

O presente documento tem por finalidade justificar a necessidade de **retificação** do Termo de Referência (TR), Pregão Eletrônico de Nº 019.2025-PE04, Processo Administrativo nº 00004.20250801/0002-66, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE**

Após a publicação do referido adendo, verificou-se a existência de **erro material**, especificamente no item 08 do Termo de Referência (TR), pois a data de recebimento das propostas encontra-se data diferente do início do certame. Onde se lia:

- " *LEIA-SE AGORA:*

DO TERMO DE REFERÊNCIA

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.34. Para o item 01 - deverá apresentar certificado de conformidade - ABNT NBR 14.776:2013.

Destarte, apesar de terem sido efetuadas mudanças no instrumento convocatório, afigura-se como necessário a republicação do edital, pois tais modificações comprometem a formulação das propostas, com fulcro no §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021, sendo que fica novo prazo para fim de recebimento de proposta que será dia 24/12/2025 no mesmo horário inicial. Feitas essas retificações, permanecem inalterados os demais termos.

Passa-se a ler, para os devidos fins:





- "Leia-se:

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.34. Para o item 01 – deverá apresentar certificado de conformidade – ABNT NBR 14.776:2013.

Destarte, apesar de terem sido efetuadas mudanças no instrumento convocatório, não tem necessidade de republicação do edital, pois tais modificações não influencia na oferta das propostas. Com fundamentação legal no art. 55, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021. Assim sendo, fica o final do recebimento das propostas até o dia 08 de dezembro de 2025, no mesmo horário inicial.

O erro em questão consistiu na data de recebimento das propostas e início do certame. Salientamos que permanece no dia 08 de dezembro de 2025, às 09:00hs.

Justificativa:

A retificação se faz necessária em virtude do poder-dever da Administração Pública de corrigir erros materiais, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, e que sejam sanáveis. A falha identificada é de natureza formal/material e sua correção não implica em:

1. Alteração das condições fundamentais de participação ou formulação das propostas pelos licitantes.
2. Modificação do objeto da licitação, dos critérios de julgamento ou das obrigações contratuais essenciais.
3. Necessidade de reabertura de prazos, tendo em vista que a alteração não impacta a elaboração das propostas no prazo remanescente, sendo uma mera correção de inexatidão evidente.

Dessa forma, e em observância aos princípios da legalidade, transparência e vinculação ao instrumento convocatório, ratificamos que as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital original e em seus adendos anteriores permanecem inalteradas.





Submetemos a presente justificativa para as providências cabíveis, incluindo a devida publicidade do ato de retificação (errata), a fim de evitar quaisquer equívocos por parte dos interessados.

Atenciosamente,

Vanessa de Mouras Torres
Pregoeira Oficial
Prefeitura de Monsenhor Tabosa

